



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Mantena – Minas Gerais
Lei Municipal nº 1.949/2021

Ata de número vinte e oito da reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia trinta e um de outubro de dois mil e vinte e dois às 13h40min, na Sala de reuniões na Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida José Mol, 128 – Centro – Mantena MG. Conselheiros Presentes: Adriano Massariol Pacheco, Gean Carlos de Miranda, Bruna Carla da Silva, Eliane Maria Gonçalves Raposo, Elaine Barboza Dias Fagundes, Pedro Tomaz Emiliano, Adelcio de Sousa Sena, Marcia Verly, Elisangela Coutinho e Thatiana Boechat Melado. O presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta conforme segue: 01- Discussão e aprovação do Edital para representantes da sociedade civil para compor um vaga do Abrigo Girassol. Foi lido e discutido toda a proposta de Edital apresentada pela comissão Eleitoral e após definições e alterações foi aprovado por todos os presentes. O edital aprovado tem o seguinte teor: **TÍTULO I - DA CONVOCAÇÃO E SUAS ETAPAS**

Art. 1º - Em cumprimento ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 1.949, de 05 de outubro de 2021, este CMDCA formaliza a convocação dirigida às organizações representativas da sociedade civil, devidamente legalizadas, excluídas as entidades já representadas conforme Decreto nº 059 de 29/08/2022, conforme definidas no artigo 10 e 17 da citada norma, de forma a proceder à escolha direta e livre de um (1) representante e respectivo suplente, por se tratar de eleição complementar.

Parágrafo Único – As entidades da Sociedade Civil e os movimentos sociais não incluídas no Rol de Entidades (Anexo IV), poderão se inscrever no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 15 dias, a contar da publicação deste Edital, desde que cumpram o estabelecido no Artigo 17 da Lei Municipal nº 1.949, de 05 de outubro de 2021.

Art. 2º - Fica estabelecido o período de **01 de novembro de 2022 até 28 de novembro 2022**, para cadastramento dos delegados e/ou candidatos, das 13h00 às 16h00, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriado e/ou ponto facultativo, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social onde funciona a secretaria Executiva do CMDCA, situado à Avenida Getúlio Vargas, 429 – Centro – Mantena MG, de acordo com os procedimentos indicados no presente Edital.

Art. 3º - Fica estabelecida a sede do Secretaria Municipal da Saúde – Avenida José Mol, 128 – Centro, Mantena, como local para realização da Assembleia de Eleição dos membros representantes da Sociedade Civil do CMDCA de Mantena, a ser realizada no **dia 23 de novembro de 2022**, com a presença dos delegados e candidatos representantes de organizações legalizadas e representativas da sociedade civil.

Parágrafo único - Dar-se-á início à Sessão Plenária às **08h30**, em primeira chamada, com o mínimo de 1/2 (metade), dos delegados inscritos e trinta minutos depois com 1/3 (um terço) de representantes, com término da sessão previsto para **10h00min**.

TÍTULO II - DOS DELEGADOS E CANDIDATOS

Handwritten notes on the left margin:
Ata de reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 31/10/2022, às 13h40min, na Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida José Mol, 128 - Centro - Mantena MG. O presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta conforme segue: 01 - Discussão e aprovação do Edital para representantes da sociedade civil para compor uma vaga do Abrigo Girassol. Foi lido e discutido toda a proposta de Edital apresentada pela comissão Eleitoral e após definições e alterações foi aprovado por todos os presentes. O edital aprovado tem o seguinte teor: TÍTULO I - DA CONVOCAÇÃO E SUAS ETAPAS

Handwritten notes on the right margin:
Assim como no Conselho de Defesa da Criança e do Adolescente, Mantena MG, Bruna Carla da Silva



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Mantena - Minas Gerais

Art. 4º - As organizações ~~devidamente legalizadas~~ ^{Lei Municipal nº 1.949/2021} e representativas deverão proceder à indicação formal de dois (2) Delegados e ou Candidatos ao processo de escolha de Conselheiros ora regulamentado.

§ 1º - Cada delegado poderá representar apenas uma organização devidamente legalizada e representativa integrante da sociedade civil.

§ 2º - Será permitido que a mesma pessoa seja indicada, tanto para candidato como para delegado.

§ 3º - Ao candidato será permitido o uso de apelido desde que conste na ficha de inscrição.

§ 4º - O delegado terá voz e voto na Assembleia de Eleição.

§ 5º - Visando não macular a necessária paridade na composição do órgão colegiado, não poderá ser indicado como candidato a pessoa que seja servidor público de qualquer esfera de governo e nem empregado público de autarquias, fundações e empresas controladas pela administração pública de qualquer esfera de governo.

§ 6º - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a declaração assinada de que não é servidor público de qualquer esfera de governo ou empregado público de autarquias, fundações e empresas controladas pela administração pública de qualquer esfera de governo.

§ 7º - Os candidatos devem estar cientes de que a função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, conforme estabelece o artigo 89 da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 5º - O cadastramento dos delegados e candidatos será processado mediante documentação entregues:

I - preenchimento de ficha de inscrição conforme anexos deste Edital (anexos II e/ou III);

II - cópia do ESTATUTO SOCIAL da organização representativa da sociedade civil, devidamente registrado em cartório;

III - cópia da ATA DE REUNIÃO/ELEIÇÃO DE DIRETORIA que elegeu a diretoria atual, que está designando delegado e/ou candidato devidamente registrada em cartório;

IV - Ofício de indicação delegado e/ou candidato, devidamente assinada pelo representante legal da organização representativa da sociedade civil, com data posterior a publicação desta Resolução;

V - cópia atualizada do cartão de CNPJ da matriz da organização representativa da sociedade civil;

VI - comprovante de endereço (conta de água, ou energia, ou telefone) ou outro documento que identifique o endereço da organização representativa, constante no seu CNPJ;

VII - No caso dos candidatos, apresentar também uma declaração assinada de que não é servidor público de qualquer esfera de governo ou empregado público de autarquias, fundações e empresas controladas pela administração pública de

qualquer esfera de governo (conforme artigo 4º, §6º deste Edital) e cópia de um

Handwritten notes on the left margin:
Ficha de inscrição
Formulário

Handwritten notes on the left margin:
Anexo I - Ficha de inscrição
Anexo II - Estatuto Social
Anexo III - Ata de Reunião/Eleição de Diretoria

Handwritten notes on the right margin:
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Brenda Garcia Silva
Médica
Eleição



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Mantena - Minas Gerais

~~documento de identificação com foto (para verificação da data de nascimento em caso de desempate);~~

VIII - Comprovação de trabalho ou voluntariado na entidade.

IX - Certidão de antecedentes criminais e cíveis extraídas perante a Justiça Estadual e Federal e certidão de estar em gozo de seus direitos políticos, expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 6º - Após o encerramento do período de cadastramento, a Comissão Eleitoral procederá, no prazo de até um (01) dia útil, a análise dos documentos apresentados, para o devido deferimento ou indeferimento das inscrições.

Art. 7º - Tornados públicos os resultados da etapa de inscrição, por meio de ampla divulgação no Diário Oficial do Município e ou imprensa local ou no átrio da prefeitura, os interessados terão um (01) dia útil para apresentar recurso, a ser apreciado pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral, em até um (01) dia útil, analisará os recursos e publicará o resultado no Diário Oficial do Município e/ou imprensa local ou no átrio da prefeitura.

Art. 8º - Após a finalização do procedimento das inscrições a Comissão Eleitoral deverá organizar a listagem de delegados e candidatos inscritos e habilitados para o processo eleitoral, preparando as cédulas de votação.

Art. 9º - Os candidatos e os delegados habilitados para o processo eleitoral deverão se apresentar para a Assembleia de Eleição no dia e local definidos, conforme artigo 3º, parágrafo único, às **08h30min**, munidos de documentos de identidade, ou equivalente (carteira de habilitação, carteira de órgão profissional, passaporte com data de validade vigente) para assinarem lista de presença, que os habilitará para a votação nessa mesma Assembleia.

Art. 10 - Caso ocorra a necessidade de justificativa de ausência de candidato, deverá o interessado apresentar pedido justificado à mesa de credenciamento, por meio de procurador, com até meia hora de antecedência do início da Assembleia.

§ 1º - A procuração deverá ser apresentada com firma reconhecida do candidato, dispensando-se a firma e autenticidade em caso de enfermidade ou acidente grave sofrido pelo candidato e/ou parente de primeiro grau, devendo-se comprovar o fato por meio de documento médico até o próximo dia útil na sede do CMDCA.

§ 2º - Desobedecido o disposto no caput, a candidatura estará prejudicada e o candidato ausente no pleito, mesmo que eleito, perderá o cargo, tomando seu lugar o primeiro suplente respectivo.

TÍTULO III - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 11 - Fica constituída a **Comissão Eleitoral** para o processo de eleição complementar dos membros representantes da sociedade civil, para o biênio 2022/2024, com a seguinte composição: Adriano Massariol Pacheco e Thatiana Boechat Melado.

Parágrafo único: A Comissão Eleitoral poderá, a seu critério, indicar membros auxiliares para o exercício de suas atribuições e em caso de ausência de algum de

Comissão de Trabalho

*Adriano Massariol Pacheco
Thatiana Boechat Melado*

Comissão de Trabalho
Adriano Massariol Pacheco
Thatiana Boechat Melado



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Mantena - Minas Gerais

seus membros, o Presidente do CMDCA poderá nomear outros membros para continuidade dos trabalhos.

Art. 12 – A Comissão Eleitoral tem as seguintes atribuições:

- a) **organizar** o pleito nos termos da legislação em vigor;
- b) **analisar as inscrições** dos cidadãos indicados como delegados e/ou candidatos, conforme o estabelecido na presente Resolução;
- c) **analisar os recursos**, apreciando os interpostos, com fundamento neste Edital;
- d) **conduzir o processo eleitoral** dando sustentação, estrutura e apoio para a sua realização.

Art. 13 - Fica estabelecido que além das atribuições específicas, os membros da Comissão Eleitoral estejam no local do pleito no mínimo uma hora antes do início da Assembleia, a fim de procederem à recepção dos delegados e candidatos, incluindo análise de seus documentos de identidade e cadastramento, para credenciá-los à eleição.

Art. 14 - No início da Assembleia, a Comissão Eleitoral deverá apresentar ao representante em exercício do CMDCA a relação dos delegados credenciados e dos candidatos habilitados, para finalização das providências em relação à listagem de eleitores e cédulas, a serem utilizadas na votação.

TÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E SUA DINÂMICA

Art. 15 - Atendendo ao disposto no artigo 15, § 5º, da Lei Municipal nº 1.949, de 05 de outubro de 2021, a Assembleia para eleição será instalada e presidida por um membro não Governamental do CMDCA de Mantena/MG ou por seu representante, em primeira convocação com 1/2 (metade) dos delegados inscritos ou, em segunda chamada após trinta minutos, com 1/3 (um terço) do número de participantes.

§ 1º- Após declarada aberta e instalada a assembleia, o Presidente da Assembleia, passará imediatamente a condução dos trabalhos para a Comissão Eleitoral.

§ 2º - O candidato e/ou delegado que não comparecer até a abertura e instalação da assembleia estará impedido de votar e de ser votado.

§ 3º- O candidato ausente que não apresentar justificativa, conforme artigo 10 e parágrafos deste edital terá sua candidatura invalidada.

Art. 16 - Após ser instalada a Assembleia, a Comissão Eleitoral submeterá o Regimento Interno dos trabalhos à aprovação da Plenária, com o teor proposto inicialmente como segue:

- I - Indicação, por aclamação, do Presidente dos trabalhos específicos do processo eleitoral;
- II - Indicação de um secretário e fiscais escrutinadores, constituída de duas (02) pessoas, dentre os participantes da assembleia;
- III - O Presidente da Assembleia anunciará os nomes dos candidatos inscritos e habilitados a Conselheiros de Direitos, os quais ratificarão oral e publicamente a indicação, confirmando sua candidatura e elegibilidade para o pleito;

Handwritten notes on the right margin:
"Quem não vai votar..."
"Mantena - Minas Gerais, B. Melo, Costa e Silva"

Handwritten notes on the left margin:
"Por favor..."
"Assinatura..."



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Mantena – Minas Gerais

IV - A eleição será secreta, com cédulas rubricadas por dois membros da Comissão Eleitoral e entregues, no momento da votação, a cada delegado credenciado pela mesa receptora;

V - Cada delegado credenciado poderá votar em até um (1) candidato;

VI - Os votos serão depositados em urna devidamente vistoriada pelos presentes;

VII - Concluída a votação a mesa iniciará o trabalho de apuração dos votos;

VIII - Serão considerados válidos os votos com os apelidos dos candidatos, somente se registrados por ocasião do seu cadastramento;

IX - Serão considerados nulos os votos que estiverem em desacordo com a presente Resolução, ou que apresentarem rasuras ou alterações.

X- Havendo empate na votação, será considerada eleita a entidade que apresentar maior tempo de atuação na área da Infância e Adolescência.

Art. 17 - Concluída a eleição, a mesa encaminhará ao Presidente do CMDCA Mantena, a ata da Assembleia contendo, por ordem de votação do mais votado ao menos votado, os nomes dos Conselheiros eleitos pela Assembleia e seus respectivos suplentes, para as providências cabíveis.

TÍTULO V – DOS DISPOSITIVOS FINAIS

Art. 18 - Nos termos e prazos regimentais e legais, caberá ao Poder Executivo proceder à nomeação e posse no CMDCA Mantena MG.

Art. 19 - Na vacância de um cargo de representante titular da sociedade civil e ausência de suplência será convocada nova eleição para representante da sociedade civil.

Art. 20 – O mandato de Conselheiro de Direitos, representante da sociedade civil, pertence à organização da sociedade civil eleita.

Art. 21 - Os conselheiros representantes da sociedade civil que vierem a ocupar cargos ou emprego público, serão automaticamente substituídos.

Art. 22 - Os casos omissos na presente Resolução serão resolvidos, em primeiro grau pela Comissão Eleitoral e, se necessário, pelo colegiado do CMDCA que é a instância máxima e superior deste processo de eleição.

Art. 24 – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 25- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26- Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Mantena, 31 de outubro de 2022.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Handwritten notes on the left margin:
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- Mantena - Minas Gerais
- 31 de outubro de 2022
- [Illegible]

Handwritten notes on the right margin:
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- Mantena - Minas Gerais
- 31 de outubro de 2022
- [Illegible]



ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

Aprovação do Edital: 31/10/2022

Publicação do Edital no Diário Oficial do Município: 01/11/2022

Período de inscrições: 01/11 a 15/11/2022

Análise das inscrições: 16/11/2022

Publicação das inscrições no Diário Oficial do Município: 17/11/2022

Fase de recurso: 18/11/2022

Análise dos recursos pela Comissão: 21/11/2022

Publicação do resultado no Diário Oficial do Município: 22/11/2022

Assembleia de eleição: 23/11/2022

Publicação do resultado das Eleições: 23/11/2022

Posse dos eleitos: 28/11/2022

ANEXO II

FICHA DE CADASTRAMENTO PARA OS **DELEGADOS** representantes das Organizações legalizadas e representativas da Sociedade Civil

EDITAL ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL BIÊNIO 2022/2024

Nome do Delegado: _____

Telefone para contato: _____ E-

mail: _____

Documento de Identidade: _____

Nome da Organização representativa da Sociedade Civil: _____

Relação de documentos apresentados

- () cópia do **ESTATUTO SOCIAL** da Organização representativa da sociedade civil, devidamente registrado em cartório;
- () cópia da **ATA DE REUNIÃO/ELEIÇÃO DE DIRETORIA** que elegeu a diretoria atual que está designando delegado devidamente registrada em cartório;

Handwritten notes on the right margin:
"Qual no Município de Mantena, RJ, de 2022"
"Mariana Melede Braga de Melo Silva"

Handwritten notes on the left margin:
"Pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - Mantena - MG"
"Assessoria Jurídica - Profa. Dra. Mariana Melede Braga de Melo Silva"



- () Ofício de indicação delegado e/ou candidato, devidamente assinada pelo representante legal da organização representativa da sociedade civil, com data posterior a publicação desta Resolução;
- () cópia atualizada do cartão de **CNPJ** da Organização representativa da sociedade civil;
- () comprovante de endereço (**contas de água, energia, telefone**) ou outro documento que identifique o endereço da organização representativa, constante no CNPJ;
- () Certidão de antecedentes criminais e cíveis extraídas perante a Justiça Estadual e Federal e certidão de estar em gozo de seus direitos políticos, expedida pelo Cartório Eleitoral;
- () No caso dos candidatos, apresentar também uma declaração assinada de que não é servidor público de qualquer esfera de governo ou empregado público de autarquias, fundações e empresas controladas pela administração pública de qualquer esfera de governo (conforme artigo 4º, §6º deste Edital) e **cópia de um documento de identificação com foto** (para verificação da data de nascimento em caso de desempate);
- () Comprovação de trabalho ou voluntariando na entidade.

Observações:

Assinatura do Delegado

ANEXO III

FICHA DE CADASTRAMENTO PARA O CANDIDATO representante da Organização legalizada e representativa da Sociedade Civil.

EDITAL ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL BIÊNIO 2022/2024

Nome do Candidato: _____

Apelido do Candidato: _____ Telefone

para contato: _____

E-mail: _____

Documento de Identidade _____

Nome da Organização representativa da Sociedade Civil:

Relação de documentos apresentados

- () cópia do **ESTATUTO SOCIAL** da Organização representativa da sociedade civil, devidamente registrado em cartório;
- () cópia da **ATA DE REUNIÃO/ELEIÇÃO DE DIRETORIA** que elegeu a diretoria atual que está designando delegado devidamente registrada em cartório;

Handwritten notes on the left margin, including names like 'Fátima' and 'Cristina'.

Handwritten notes on the right margin, including names like 'Camila' and 'Marcelo'.



- Ofício de indicação delegado e/ou candidato, devidamente assinada pelo representante legal da organização representativa da sociedade civil, com data posterior a publicação desta Resolução;
- cópia atualizada do cartão de **CNPJ** da Organização representativa da sociedade civil;
- comprovante de endereço (**contas de água, energia, telefone**) ou outro documento que identifique o endereço da organização representativa, constante no CNPJ;
- Certidão de antecedentes criminais e cíveis extraídas perante a Justiça Estadual e Federal e certidão de estar em gozo de seus direitos políticos, expedida pelo Cartório Eleitoral;
- No caso dos candidatos, apresentar também uma declaração assinada de que não é servidor público de qualquer esfera de governo ou empregado público de autarquias, fundações e empresas controladas pela administração pública de qualquer esfera de governo (conforme artigo 4º, §6º deste Edital) e **cópia de um documento de identificação com foto** (para verificação da data de nascimento em caso de desempate);
- Comprovação de trabalho ou voluntariado na entidade.

Observações: Caso os documentos da Organização representativa da sociedade civil sejam os mesmos apresentados para inscrição de delegado, o candidato está dispensado de apresentar nesta ficha os mesmos documentos solicitados na ficha anterior, **exceto declaração assinada pelo candidato.**

Assinatura do candidato: _____

ANEXO IV

ROL DE ENTIDADES E MOVIMENTOS HABILITADOS PARA PARTICIPAR DO PLEITO - 2022/2024 – Artigo 15 §1º.

- 1 – Instituto Nossa Senhora de Fatima
- 2- Creche Casulo Amor a Criança
- 3- APAE
- 4- Guarda Mirim de Mantena
- 5- Projeto Assistencial Ágape

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO O EDITAL DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CMDCA-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O BIÊNIO 2022/2024.

RECURSO RELATIVA AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CMDCA REFERENTE AO EDITAL COMPLEMENTAR

Handwritten notes on the left margin:
1- por...
2- ...
3- ...
4- ...
5- ...

Handwritten notes on the right margin:
...
Mariana Melo de Souza ...
...



PARA O BIÊNIO

2022/2024.

Eu,, portador(a) do documento de identidade nº.....apresento recurso junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mantena/MG.

1. Do objeto de recurso:

2. Dos argumentos de recurso:

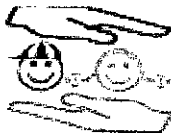
Mantena/MG _____ 2022,

Assinatura do candidato

RECEBIDO em...../...../...2022
por.....
(Assinatura do servidor que receber o recurso)

Não tendo mais nada a tratar eu Adriano Massariol Pacheco, lavrei a presente ata que foi lida e aprovado por todos os presentes. Mantena MG, 31 de Outubro de 2022.

Adriano Massariol Pacheco, Mariana Melatti,
Luciana de Souza, Bruna Carla Silva
Julia Borges, Mariana de Souza, Mariana de Souza,
Mariana de Souza, Mariana de Souza,
Luciana de Souza
Adriano Massariol Pacheco



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Mantena – Minas Gerais

Lei Municipal nº 1.949/2021 e suas alterações Lei nº 1.969/2022

RESOLUÇÃO - CMDCA Nº. 008/2022, de 31 de outubro de 2022.

Aprova o Edital Complementar para Eleição da Sociedade Civil para compor o CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Biênio 2022/2024.

RESOLVE:

CONVOCAR cidadãos/entidades interessados na representatividade participativa e **REGULAMENTA O PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA BIÊNIO 2022/2024** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Mantena MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – Mantena,

CONSIDERANDO:

- A Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), especificamente em seu Artigo 88, bem como nas Resoluções do CONANDA;
- A Lei Municipal nº 1.949, de 05 de outubro de 2021 que reestruturou o funcionamento do CMDCA Mantena MG e suas alterações;
- A ocupação de uma vaga por entidade não representante da sociedade civil no Edital 001/2022; e
- A deliberação do colegiado do CMDCA Mantena em 31/10/2022.

TÍTULO I - DA CONVOCAÇÃO E SUAS ETAPAS

Art. 1º - Em cumprimento ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 1.949, de 05 de outubro de 2021, este CMDCA formaliza a convocação dirigida às organizações representativas da sociedade civil, devidamente legalizadas, excluindo as entidades já representadas conforme Decreto nº 059 de 29/08/2022, conforme definidas no artigo 10 e 17 da citada norma, de forma a proceder à escolha direta e livre de um (1) representante e respectivo suplente, por se tratar de eleição complementar.

Parágrafo Único – As entidades da Sociedade Civil e os movimentos sociais não incluídas no Rol de Entidades (Anexo IV), poderão se inscrever no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 15 dias, a contar da publicação deste Edital, desde que cumpram o estabelecido no Artigo 17 da Lei Municipal nº 1.949, de 05 de outubro de 2021.

Art. 2º - Fica estabelecido o período de **01 de novembro de 2022 até 28 de novembro 2022**,



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Mantena – Minas Gerais

Lei Municipal nº 1.949/2021 e suas alterações Lei nº 1.969/2022

para cadastramento dos delegados e/ou candidatos, das 13h00 às 16h00, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriado e/ou ponto facultativo, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social onde funciona a secretaria Executiva do CMDCA, situado à Avenida Getúlio Vargas, 429 – Centro – Mantena MG, de acordo com os procedimentos indicados no presente Edital.

Art. 3º - Fica estabelecida a sede do Secretaria Municipal da Saúde – Avenida José Mol, 128 – Centro, Mantena, como local para realização da Assembleia de Eleição dos membros representantes da Sociedade Civil do CMDCA de Mantena, a ser realizada no **dia 23 de novembro de 2022**, com a presença dos delegados e candidatos representantes de organizações legalizadas e representativas da sociedade civil.

Parágrafo único - Dar-se-á início à Sessão Plenária às **08h30**, em primeira chamada, com o mínimo de 1/2 (metade), dos delegados inscritos e trinta minutos depois com 1/3 (um terço) de representantes, com término da sessão previsto para **10h00min**.

TÍTULO II - DOS DELEGADOS E CANDIDATOS

Art. 4º - As organizações devidamente legalizadas e representativas deverão proceder à indicação formal de dois (2) Delegados e ou Candidatos ao processo de escolha de Conselheiros ora regulamentado.

§ 1º - Cada delegado poderá representar apenas uma organização devidamente legalizada e representativa integrante da sociedade civil.

§ 2º - Será permitido que a mesma pessoa seja indicada, tanto para candidato como para delegado.

§ 3º - Ao candidato será permitido o uso de apelido desde que conste na ficha de inscrição.

§ 4º - O delegado terá voz e voto na Assembleia de Eleição.

§ 5º - Visando não macular a necessária paridade na composição do órgão colegiado, não poderá ser indicado como candidato a pessoa que seja servidor público de qualquer esfera de governo e nem empregado público de autarquias, fundações e empresas controladas pela administração pública de qualquer esfera de governo.

§ 6º - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a declaração assinada de que não é servidor público de qualquer esfera de governo ou empregado público de autarquias, fundações e empresas controladas pela administração pública de qualquer esfera de governo.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Mantena – Minas Gerais

Lei Municipal nº 1.949/2021 e suas alterações Lei nº 1.969/2022

§ 7º - Os candidatos devem estar cientes de que a função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, conforme estabelece o artigo 89 da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 5º - O cadastramento dos delegados e candidatos será processado mediante documentação entregues:

I – preenchimento de ficha de inscrição conforme anexos deste Edital (**anexos II e/ou III**);

II- cópia do **ESTATUTO SOCIAL** da organização representativa da sociedade civil, devidamente registrado em cartório;

III - cópia da **ATA DE REUNIÃO/ELEIÇÃO DE DIRETORIA** que elegeu a diretoria atual, que está designando delegado e/ou candidato devidamente registrada em cartório;

IV – Ofício de indicação delegado e/ou candidato, devidamente assinada pelo representante legal da organização representativa da sociedade civil, com data posterior a publicação desta Resolução;

V - cópia atualizada do cartão de **CNPJ** da matriz da organização representativa da sociedade civil;

VI - comprovante de endereço (conta de água, ou energia, ou telefone) ou outro documento que identifique o endereço da organização representativa, constante no seu CNPJ;

VII – No caso dos candidatos, apresentar também uma declaração assinada de que não é servidor público de qualquer esfera de governo ou empregado público de autarquias, fundações e empresas controladas pela administração pública de qualquer esfera de governo (conforme artigo 4º, §6º deste Edital) e **cópia de um documento de identificação com foto** (para verificação da data de nascimento em caso de desempate);

VIII – Comprovação de trabalho ou voluntariado na entidade.

IX - Certidão de antecedentes criminais e cíveis extraídas perante a Justiça Estadual e Federal e certidão de estar em gozo de seus direitos políticos, expedida pelo Cartorio Eleitoral.

Art. 6º - Após o encerramento do período de cadastramento, a Comissão Eleitoral procederá, no prazo de até um (01) dia útil, a análise dos documentos apresentados, para o devido deferimento ou indeferimento das inscrições.

Art. 7º - Tornados públicos os resultados da etapa de inscrição, por meio de ampla divulgação no Diário Oficial do Município e ou imprensa local ou no átrio da prefeitura, os interessados terão um (01) dia útil para apresentar recurso, a ser apreciado pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral, em até um (01) dia útil, analisará os recursos e publicará o resultado no Diário Oficial do Município e/ou imprensa local ou no átrio da prefeitura.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Mantena – Minas Gerais

Lei Municipal nº 1.949/2021 e suas alterações Lei nº 1.969/2022

Art. 8º - Após a finalização do procedimento das inscrições a Comissão Eleitoral deverá organizar a listagem de delegados e candidatos inscritos e habilitados para o processo eleitoral, preparando as cédulas de votação.

Art. 9º - Os candidatos e os delegados habilitados para o processo eleitoral deverão se apresentar para a Assembleia de Eleição no dia e local definidos, conforme artigo 3º, parágrafo único, **às 08h30min**, munidos de documentos de identidade, ou equivalente (carteira de habilitação, carteira de órgão profissional, passaporte com data de validade vigente) para assinarem lista de presença, que os habilitará para a votação nessa mesma Assembleia.

Art. 10 - Caso ocorra a necessidade de justificativa de ausência de candidato, deverá o interessado apresentar pedido justificado à mesa de credenciamento, por meio de procurador, com até meia hora de antecedência do início da Assembleia.

§ 1º - A procuração deverá ser apresentada com firma reconhecida do candidato, dispensando-se a firma e autenticidade em caso de enfermidade ou acidente grave sofrido pelo candidato e/ou parente de primeiro grau, devendo-se comprovar o fato por meio de documento médico até o próximo dia útil na sede do CMDCA.

§ 2º - Desobedecido o disposto no caput, a candidatura estará prejudicada e o candidato ausente no pleito, mesmo que eleito, perderá o cargo, tomando seu lugar o primeiro suplente respectivo.

TÍTULO III - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 11 – Fica constituída a **Comissão Eleitoral** para o processo de eleição complementar dos membros representantes da sociedade civil, para o biênio 2022/2024, com a seguinte composição: Adriano Massariol Pacheco e Thatiana Boechat Melado.

Parágrafo único: A Comissão Eleitoral poderá, a seu critério, indicar membros auxiliares para o exercício de suas atribuições e em caso de ausência de algum de seus membros, o Presidente do CMDCA poderá nomear outros membros para continuidade dos trabalhos.

Art. 12 – A Comissão Eleitoral tem as seguintes atribuições:

- a) **organizar** o pleito nos termos da legislação em vigor;
- b) **analisar as inscrições** dos cidadãos indicados como delegados e/ou candidatos, conforme o estabelecido na presente Resolução;
- c) **analisar os recursos**, apreciando os interpostos, com fundamento neste Edital;
- d) **conduzir o processo eleitoral** dando sustentação, estrutura e apoio para a sua realização.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Mantena – Minas Gerais

Lei Municipal nº 1.949/2021 e suas alterações Lei nº 1.969/2022

Art. 13 - Fica estabelecido que além das atribuições específicas, os membros da Comissão Eleitoral estejam no local do pleito no mínimo uma hora antes do início da Assembleia, a fim de procederem à recepção dos delegados e candidatos, incluindo análise de seus documentos de identidade e cadastramento, para credenciá-los à eleição.

Art. 14 - No início da Assembleia, a Comissão Eleitoral deverá apresentar ao representante em exercício do CMDCA a relação dos delegados credenciados e dos candidatos habilitados, para finalização das providências em relação à listagem de eleitores e cédulas, a serem utilizadas na votação.

TÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E SUA DINÂMICA

Art. 15 - Atendendo ao disposto no artigo 15, § 5º, da Lei Municipal nº 1.949, de 05 de outubro de 2021, a Assembleia para eleição será instalada e presidida por um membro não Governamental do CMDCA de Mantena/MG ou por seu representante, em primeira convocação com 1/2 (metade) dos delegados inscritos ou, em segunda chamada após trinta minutos, com 1/3 (um terço) do número de participantes.

§ 1º- Após declarada aberta e instalada a assembleia, o Presidente da Assembleia, passará imediatamente a condução dos trabalhos para a Comissão Eleitoral.

§ 2º - O candidato e/ou delegado que não comparecer até a abertura e instalação da assembleia estará impedido de votar e de ser votado.

§ 3º- O candidato ausente que não apresentar justificativa, conforme artigo 10 e parágrafos deste edital terá sua candidatura invalidada.

Art. 16 - Após ser instalada a Assembleia, a Comissão Eleitoral submeterá o Regimento Interno dos trabalhos à aprovação da Plenária, com o teor proposto inicialmente como segue:

I - Indicação, por aclamação, do Presidente dos trabalhos específicos do processo eleitoral;

II - Indicação de um secretário e fiscais escrutinadores, constituída de duas (02) pessoas, dentre os participantes da assembleia;

III - O Presidente da Assembleia anunciará os nomes dos candidatos inscritos e habilitados a Conselheiros de Direitos, os quais ratificarão oral e publicamente a indicação, confirmando sua candidatura e elegibilidade para o pleito;

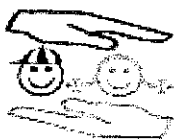
IV - A eleição será secreta, com cédulas rubricadas por dois membros da Comissão Eleitoral e entregues, no momento da votação, a cada delegado credenciado pela mesa receptora;

V - Cada delegado credenciado poderá votar em até um (1) candidato;

VI - Os votos serão depositados em urna devidamente vistoriada pelos presentes;

VII - Concluída a votação a mesa iniciará o trabalho de apuração dos votos;

VIII - Serão considerados válidos os votos com os apelidos dos candidatos,



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Mantena – Minas Gerais

Lei Municipal nº 1.949/2021 e suas alterações Lei nº 1.969/2022

somente se registrados por ocasião do seu cadastramento;

IX - Serão considerados nulos os votos que estiverem em desacordo com a presente Resolução, ou que apresentarem rasuras ou alterações.

X- Havendo empate na votação, será considerada eleita a entidade que apresentar maior tempo de atuação na área da Infância e Adolescência.

Art. 17 - Concluída a eleição, a mesa encaminhará ao Presidente do CMDCA Mantena, a ata da Assembleia contendo, por ordem de votação do mais votado ao menos votado, os nomes dos Conselheiros eleitos pela Assembleia e seus respectivos suplentes, para as providências cabíveis.

TÍTULO V – DOS DISPOSITIVOS FINAIS

Art. 18 - Nos termos e prazos regimentais e legais, caberá ao Poder Executivo proceder à nomeação e posse no CMDCA Mantena MG.

Art. 19 - Na vacância de um cargo de representante titular da sociedade civil e ausência de suplência será convocada nova eleição para representante da sociedade civil.

Art. 20 – O mandato de Conselheiro de Direitos, representante da sociedade civil, pertence à organização da sociedade civil eleita.

Art. 21 - Os conselheiros representantes da sociedade civil que vierem a ocupar cargos ou emprego público, **serão automaticamente substituídos**.

Art. 22 - Os casos omissos na presente Resolução serão resolvidos, em primeiro grau pela Comissão Eleitoral e, se necessário, pelo colegiado do CMDCA que é a instância máxima e superior deste processo de eleição.

Art. 24 – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 25- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26- Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mantena, 31 de outubro de 2022.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Mantena – Minas Gerais

Lei Municipal nº 1.949/2021 e suas alterações Lei nº 1.969/2022

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

Aprovação do Edital: 31/10/2022

Publicação do Edital no Diário Oficial do Município: 01/11/2022

Período de inscrições: 01/11 a 15/11/2022

Análise das inscrições: 16/11/2022

Publicação das inscrições no Diário Oficial do Município: 17/11/2022

Fase de recurso: 18/11/2022

Análise dos recursos pela Comissão: 21/11/2022

Publicação do resultado no Diário Oficial do Município: 22/11/2022

Assembleia de eleição: 23/11/2022

Publicação do resultado das Eleições: 23/11/2022

Posse dos eleitos: 28/11/2022



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Mantena – Minas Gerais

Lei Municipal nº 1.949/2021 e suas alterações Lei nº 1.969/2022

ANEXO II

FICHA DE CADASTRAMENTO PARA OS **DELEGADOS** representantes das Organizações legalizadas e representativas da Sociedade Civil

EDITAL ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL BIÊNIO 2022/2024

Nome do Delegado: _____

Telefone para contato: _____

E-mail: _____

Documento de Identidade: _____

Nome da Organização representativa da Sociedade Civil: _____

Relação de documentos apresentados

- cópia do **ESTATUTO SOCIAL** da Organização representativa da sociedade civil, devidamente registrado em cartório;
- cópia da **ATA DE REUNIÃO/ELEIÇÃO DE DIRETORIA** que elegeu a diretoria atual que está designando delegado devidamente registrada em cartório;
- Ofício de indicação delegado e/ou candidato, devidamente assinada pelo representante legal da organização representativa da sociedade civil, com data posterior a publicação desta Resolução;
- cópia atualizada do cartão de **CNPJ** da Organização representativa da sociedade civil;
- comprovante de endereço (**contas de água, energia, telefone**) ou outro documento que identifique o endereço da organização representativa, constante no CNPJ;
- Certidão de antecedentes criminais e cíveis extraídas perante a Justiça Estadual e Federal e certidão de estar em gozo de seus direitos políticos, expedida pelo Cartório Eleitoral;
- No caso dos candidatos, apresentar também uma declaração assinada de que não é servidor público de qualquer esfera de governo ou empregado público de autarquias, fundações e empresas controladas pela administração pública de qualquer esfera de governo (conforme artigo 4º, §6º deste Edital) e **cópia de um documento de identificação com foto** (para verificação da data de nascimento em caso de desempate);
- Comprovação de trabalho ou voluntariado na entidade.

Observações:

Assinatura do Delegado



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Mantena – Minas Gerais

Lei Municipal nº 1.949/2021 e suas alterações Lei nº 1.969/2022

ANEXO III

FICHA DE CADASTRAMENTO PARA O **CANDIDATO** representante da Organização legalizada e representativa da Sociedade Civil.

EDITAL ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL BIÊNIO 2022/2024

Nome do Candidato: _____

Apelido do Candidato: _____

Telefone para contato: _____

E-mail: _____

Documento de Identidade _____

Nome da Organização representativa da Sociedade Civil:

Relação de documentos apresentados

- cópia do **ESTATUTO SOCIAL** da Organização representativa da sociedade civil, devidamente registrado em cartório;
- cópia da **ATA DE REUNIÃO/ELEIÇÃO DE DIRETORIA** que elegeu a diretoria atual que está designando delegado devidamente registrada em cartório;
- Ofício de indicação delegado e/ou candidato, devidamente assinada pelo representante legal da organização representativa da sociedade civil, com data posterior a publicação desta Resolução;
- cópia atualizada do cartão de **CNPJ** da Organização representativa da sociedade civil;
- comprovante de endereço (**contas de água, energia, telefone**) ou outro documento que identifique o endereço da organização representativa, constante no CNPJ;
- Certidão de antecedentes criminais e cíveis extraídas perante a Justiça Estadual e Federal e certidão de estar em gozo de seus direitos políticos, expedida pelo Cartorio Eleitoral;
- No caso dos candidatos, apresentar também uma declaração assinada de que não é servidor público de qualquer esfera de governo ou empregado público de autarquias, fundações e empresas controladas pela administração pública de qualquer esfera de governo (conforme artigo 4º, §6º deste Edital) e **cópia de um documento de identificação com foto** (para verificação da data de nascimento em caso de desempate);
- Comprovação de trabalho ou voluntariado na entidade.

Observações: Caso os documentos da Organização representativa da sociedade civil sejam os mesmos apresentados para inscrição de delegado, o candidato está dispensado de apresentar nesta ficha os mesmos documentos solicitados na ficha anterior, **exceto declaração assinada pelo candidato.**

Assinatura do candidato: _____



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Mantena – Minas Gerais

Lei Municipal nº 1.949/2021 e suas alterações Lei nº 1.969/2022

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO O
EDITAL DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA
COMPOR O CMDCA-CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O
BIÊNIO 2022/2024.**

**RECURSO RELATIVA AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DA
SOCIEDADE CIVIL DO CMDCA REFERENTE AO EDITAL COMPLEMENTAR
PARA O BIÊNIO
2022/2024.**

Eu,, portador(a) do documento de identidade nº.....apresento recurso junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mantena/MG.

1. Do objeto de recurso:

2. Dos argumentos de recurso:

Mantena/MG _____ 2022,

Assinatura do candidato

RECEBIDO em...../...../...2022

por.....

(Assinatura do servidor que receber o recurso)